



LEI Nº 4425, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2579, 03/08/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.306.0046.2131 – Alimentação Escolar Para o Ensino Fundamental

Fonte 1.500.0000000

3390.30.00	Material de Consumo	50.000,00
------------	---------------------	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.306.0011.2114 – Alimentação Escolar Para a Educação Infantil Nas Escolas

Fonte 1.500.0000000

3390.30.00	Material de Consumo	50.000,00
------------	---------------------	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.306.0011.2035 – Alimentação Escolar Para as Creches Pre/Escolar

Fonte 1.500.0000000

3390.30.00	Material de Consumo	50.000,00
------------	---------------------	-----------

Art. 2º Para cobertura parcial do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.361.0011.2029 – Manutenção das Escolas Municipais

Fonte 1.500.0000000

3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
------------	--	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.361.0011.2029 – Manutenção das Escolas Municipais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Fonte 1.500.1001000

3191.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
------------	----------------------	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.365.0011.1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches

Fonte 1.500.1001000

3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
------------	--	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.365.0011.1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches

Fonte 1.500.1001000

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
------------	--	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.365.0011.1057 – Equipamento Material Permanente Para Ensino Infantil Nas Escolas

Fonte 1.500.1001000

4490.52.00	Equipamento Material Permanente	15.000,00
------------	---------------------------------	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.365.0011.1057 – Equipamento Material Permanente Para Ensino Infantil Nas Escolas

Fonte 1.550.0000000

4490.52.00	Equipamento Material Permanente	15.000,00
------------	---------------------------------	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.366.0011.2036 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - PEJA

Fonte 1.569.0000000

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
------------	--	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .001 – ESCOLAS

12.366.0011.2036 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - PEJA

Fonte 1.569.0000000

3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
------------	---------------------	-----------

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 02 de agosto de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal